

**REVOGADO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 208/2021]**

**RESOLUÇÃO GP N. 168, DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a [Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020](#), que implanta e regulamenta a realização de sessões virtuais e telepresenciais para julgamento dos processos eletrônicos de competência dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, **caput**, da [Resolução n. 337, de 29 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual cada tribunal deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução, adotar um sistema de videoconferência para suas audiências e atos oficiais, devendo comunicar ao Conselho Nacional de Justiça o nome da solução adotada e o endereço eletrônico em que pode ser acessada, e

CONSIDERANDO que, por meio do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 54, de 29 de dezembro de 2020](#), foi instituída a plataforma de videoconferência **Zoom** como plataforma oficial para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 6º As sessões telepresenciais serão realizadas com uso da Plataforma de Videoconferência **Zoom**, por meio da qual serão viabilizadas a sustentação oral e outras intervenções pertinentes, desde que a parte esteja previamente inscrita na forma do art. 5º, §§ 4º e 4º-A, desta Resolução, sujeita a participação ao comando do(a) Presidente da sessão. (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente